



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## RESOLUÇÃO 004/01

**MODIFICA O ARTIGO 197 E SUPRIME O ARTIGO 201  
DO REGIMENTO INTERNO – RESOLUÇÃO Nº 20/93 DE  
17 (DEZESSETE) DE AGOSTO DE 1993 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 31, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução :

**Art. 1º .** Passa o Artigo 197 da Resolução nº 20/93 – Regimento Interno, a vigorar com a seguinte redação :

**Art. 197 –** A votação de todas as matérias, pelo Plenário da Casa ou pelas Comissões, será simbólica ou nominal.

Parágrafo Único – Nas eleições para a Mesa permanece o constante do Artigo 13 da mesma Resolução nº 20/93 – Regimento Interno.

**Art. 2º.** Fica suprimido da Resolução nº 20/93 – Regimento Interno, o Art. 201 com todos os seus parágrafos e incisos.

**Art. 3º .** Ficam suprimidos os parágrafos 5º e 6º do Art. 66 da mesma Resolução nº 20/93 – Regimento Interno.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Girbatti*

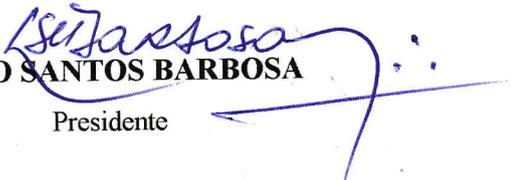
*Sebastião*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação da Resolução nº 004/01)

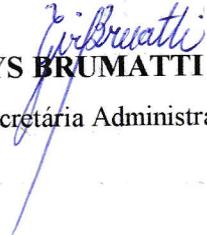
Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos  
sete (07) dias do mês de junho (06) do ano de Dois Mil e Um (2001).

  
**LAURO SANTOS BARBOSA**

Presidente

Registrado em livro próprio no Gabinete da Câmara Municipal,

na data supra.

  
**GIRLYS BRUMATTI HERZOG**

Secretária Administrativa